



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

ERRATA DE EDITAL DE INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUIDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada pela Plenária do Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED, em 24 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná, conforme segue:

Onde se lê:

No item 3.1 A inscrição somente poderá ser efetuada pelos Correios, via Sedex, com o encaminhamento do Requerimento e documentos comprobatórios, indicados no item 2.1 à **Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEDIHC/COPED/Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Ala C - Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, CEP 80.530-915, Curitiba – Paraná. Para efeitos da validação do recebimento das inscrições, será considerada a data da postagem.”

Leia-se:

No item 3.1 “A inscrição somente poderá ser efetuada pelos Correios, via Sedex, com o encaminhamento do Requerimento e documentos comprobatórios, indicados no item 2.1 à **Secretaria de Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/DEDIHC/COPED/Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, **1º andar, Ala D** - Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, CEP 80.530-915, Curitiba – Paraná. Para efeitos da validação do recebimento das inscrições, será considerada a data da postagem.”

Onde se lê:

No item 6.1 “Qualquer impugnação à lista tríplice ou à sua formação poderá ser feita nos dias 08 e 09 de julho de 2019, mediante requerimento devidamente fundamentado, endereçado à Vice-Presidência do COPED e pessoalmente entregue na Secretaria Executiva do Conselho (Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º Andar, Ala C - Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, CEP 80.530-915, Curitiba – Paraná). A vice-presidência convocará imediatamente a Comissão responsável pelo processo de escolha da lista tríplice para julgamento da impugnação”.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED

Leia-se:

No item 6.1 “Qualquer impugnação à lista tríplice ou à sua formação poderá ser feita nos dias 08 e 09 de julho de 2019, mediante requerimento devidamente fundamentado, endereçado à Vice-Presidência do COPED e pessoalmente entregue na Secretaria Executiva do Conselho (Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, **1º Andar, Ala D** - Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania, CEP 80.530-915, Curitiba – Paraná). A vice-presidência convocará imediatamente a Comissão responsável pelo processo de escolha da lista tríplice para julgamento da impugnação”.

Onde se lê:

No artigo Art. 17, do Regulamento Eleitoral, “A Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos deverá, no prazo estabelecido no Edital, encaminhar à DPE o resultado da Lista Tríplice para o cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Paraná”.

Leia-se:

No artigo Art. 17, do Regulamento Eleitoral, “**A Secretaria de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF**, no prazo estabelecido no Edital, encaminhar à DPE o resultado da Lista Tríplice para o cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Pública do Paraná”.

Curitiba, 28 de maio de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Paraná